

PORTARIA PGR Nº 60 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, resolve:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente nas Unidades do Ministério Público Federal nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – A Secretaria de Acompanhamento Documental e Processual e a Divisão de Transporte adotarão regime de plantão no dia 20 de fevereiro de 2012.

Art. 2º No âmbito da Procuradoria Geral da República o expediente no dia 22 de fevereiro de 2012 será 14 às 19 horas.

Parágrafo único – Os Procuradores-Chefes ficam autorizados a adotar procedimento semelhante ao determinado no *caput*, ajustando, se for o caso, a jornada de trabalho do dia 22 de fevereiro de 2012 à do Tribunal Regional Federal ou da Justiça Federal local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

